



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

, Pró-Reitoria de Administração

UFSC/PROAD/DPC/CCF

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 130/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), autarquia federal de regime especial, criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n. 3.849 de 18/12/1960, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.899.526/0001-82, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, inscrito no CPF sob o n. 051.518.132-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua José Mariano dos Santos,253 - Estâncias Pinhais - Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 03.116.865/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr. Pablo Henrique Placido Piza da Silva Fonseca, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 940.930.758-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em atenção ao exarado no Processo Administrativo de Licitação n. 23080.050500/2011-14, com sujeição às normas emanadas da Lei n. 8.666, de 21/06/93, Lei n. 10.520, de 17/07/02, às disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 031/2012 e suas complementações, sem prejuízo das demais leis e normas pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste termo aditivo é a correção da data de início de concessão do reajuste para **1º de janeiro de 2013**, conforme novo entendimento da procuradoria federal, previsto na Nota Técnica nº 265/PF.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Devido à alteração disposta na cláusula primeira, a diferença total do valor correspondente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 07 de abril de 2013 é de R\$ 5.307,97 (cinco mil trezentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme apresentado no Anexo I.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

B

# CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 25 de novembro de 2013.

Antonio Carlos Montezuma Brito CPF 051.518.132-34

Pablo Henrique P. Piza Da Silva Fonseca CPF 940.930.758-91

# ANEXO I

<u>Período</u>	Valor Anterior	Valor c/acréscimo	Diferença
1° a 31/01/2013	20.479,58	22.121,22	1.641,64
1° a 28/02/2013	20.479,58	22.121,22	1.641,64
1° a 31/03/2013	20.479,58	22.121,22	1.641,64
1° a 07/04/2013	4.778,57	5.161,62	383,05
TOTAL			5.307,97

